



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, de 19 de dezembro de 2012.

Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 8º, e acresce os §§ 1º e 2º, ao art. 15, da Lei Complementar nº 189/2011, que dispõe sobre arborização urbana no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Ambiental – SGA fornecerá mudas gratuitamente, conforme a análise de cada caso, dando prioridade às mudas de espécies nativas desta região, bem como fará o preparo do local para o plantio da árvore escolhida, nele não se incluindo a remoção de toco de árvore pré-existente suprimida, nem o conserto da calçada, que ficarão por conta e responsabilidade do particular solicitante.”

Art. 2º O art. 15, da Lei Complementar nº 189, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações, ficando renumerado o parágrafo único como § 2º:

“§ 1º O projeto de arborização urbana referido neste artigo deverá ser submetido à análise e deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 2º O prazo para manutenção e conservação pelo empreendedor das espécies arbóreas plantadas será de 02 (dois) anos, contados do plantio das mudas ou até a estabilização das mesmas.”

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de dezembro de 2012



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Interina de Governo